



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024



DECRETO Nº 047/2022

“Dispõe sobre o uso de máscara de proteção facial no Município e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a deliberação do COE – Comitê de Operações Emergenciais, ocorrido na data de 10/05/2022, onde recomenda o uso facultativo de máscaras faciais, pois, o cenário epidemiológico relativo à pandemia do Covid-19, tem apresentado uma diminuição da taxa de contágio nas últimas semanas em nosso município;

CONSIDERANDO o progresso da cobertura de imunizantes contra COVID-19 no Município, que atualmente representa o seguinte quadro: 92,08% de vacinados com a primeira dose; 81,08% vacinados com a segunda dose; 3,5% com a dose de reforço, que representa 86,80% da população vacinada.

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechados no âmbito do Município de Chapada de Areia (TO).

Parágrafo único. Permanece em vigor a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em unidades de saúde, em ambientes escolares, e nos transportes coletivos de passageiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito



Gleison L. Barbosa
Secretário Municipal
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto 008/2021 01-01-2021